




Câmara Municipal de
MATA ROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA

PRAÇA JUCA BRANDÃO, Nº 56, BAIRRO CENTRO.

MATA ROMA - MA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
APROVADO (A)
Em: 06/11/2023

Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-19
Presidente

Dispõe sobre a criação de **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967; da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara (artigo 38), para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA, NO ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE PROPÕE PARA APRECIÇÃO E VOTAÇÃO O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 001/2023 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 COM SEUS RESPECTIVOS ARTIGOS.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Mata Roma/MA, com efeito externo, **COMISSÃO PROCESSANTE**, nos termos do Decreto-Lei nº 201/1967; da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara (artigo 38), para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, conforme denúncia registrada nos autos e RELATÓRIO CONCLUSIVO aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela Resolução nº 05/2023.

Art. 2º - A COMISSÃO PROCESSANTE será constituída por 3 (três) vereadores, sorteados entre os desimpedidos e presentes à Sessão deliberativa, os quais elegerão, desde logo, o Presidente e o Relator.

Art. 3º - Após à aprovação e publicação do presente Decreto Legislativo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mata Roma, fará publicar RESOLUÇÃO DA MESA com os nomes dos vereadores escolhidos conforme o disposto no artigo 2º deste Decreto Legislativo.



Câmara Municipal de
MATA ROMA

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

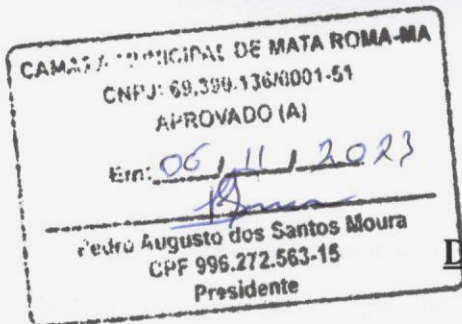
Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício Odilon Marchão de Carvalho, da Câmara Municipal de Mata Roma, Estado do Maranhão, aos 30 (TRINTA) dias do mês de outubro de 2023.

Tiago de Sousa Monteles

Vereador TIAGO DE SOUSA MONTELES
RELATOR DA CPI

RESOLUÇÃO 05/2023



Câmara Municipal de
MATA ROMA

DA JUSTIFICATIVA

Os Mataromenses foram surpreendidos na data de 23/04/2023, quando naquele dia foi exibido no programa televisivo do Fantástico, denúncia jornalística noticiando desvio na aplicação de recursos públicos pela Prefeitura de Mata Roma, que foram destinados ao tratamento de sequelas pós Covid.

Informou a denúncia jornalística, que foram inseridos no banco de dados do Ministério da Saúde nomes de moradores da cidade de Mata Roma que nunca realizaram qualquer tipo tratamento, para reabilitação fisioterapêutica em razão de acometimento da Covid, inclusive foi noticiado o registro de dados de pessoas falecidas.

Diante de tal denúncia gravíssima, a Câmara Municipal de Mata Roma, resolveu instituir uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), mediante aprovação do Plenário, que foi instalada conforme Resolução nº 05/2023, de 05 de maio de 2023, para apurar tal denúncia exibida pelo programa do Fantástico, e ao final apresentar relatório com os devidos encaminhamentos.

Após a conclusão dos trabalhos de investigação, o vereador que a este documento subscreve, na qualidade de Relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, apresentou relatório circunstanciado, pormenorizando todas as providências legais adotadas para apurar o fato determinado, relativo as inserções de dados falsos no sistema SIA/SUS pela Prefeitura de Mata Roma.

Assim, de forma fundamentada, ante a existência nos autos de fortes indícios que apontam para a materialização e autoria do crime tipificado no art. 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro (ESTILIONATO MAJORADO), este Relatou **OPINOU** pelo indiciamento do ex-Secretário de Saúde do Município de Mata Roma, JOSE ABRAHAN DE LEOPOLDINO DA SILVA, e do atual Prefeito do Município de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE.

E ainda, considerando o disposto no DECRETO-LEI 201/1967, que estabelece a responsabilização dos Prefeitos por atos de infrações político-administrativas sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores, recomendou a criação de Comissão Processante, por meio do presente Projeto de Decreto Legislativo, para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar no âmbito do processo político-administrativo a responsabilização do Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, por ato de infração intencionalmente omissivo que violou as normas dispostas na Lei Orgânica deste Município, Regimento



Câmara Municipal de
MATA ROMA

Interno da Câmara Municipal, notadamente o disposto nos incisos II e III do art. 4º do DECRETO-LEI 201/1967, vez que NÃO prestou informações relevantes a Câmara Municipal, relativas as requisições feitas por meio dos ofícios números: 01/2023 e 04/2023, datados em 05 de julho de 2023 e 11 de outubro de 2023, respectivamente.

Nesse contexto, protocola-se o presente Projeto de Decreto Legislativo, ao tempo que requer a sua apreciação, discussão e votação pelo Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma, após o cumprimento das formalidades legais.

Tiago de Sousa Monteles

Vereador TIAGO DE SOUSA MONTELES

RELATOR DA CPI

RESOLUÇÃO 05/2023



Câmara Municipal de
MATA ROMA

COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
Praça Juca Brandão, nº 56 – Centro, CEP: 65510-000, Mata Roma - MA
Email: camarademataroma@gmail.com



Mata Roma – MA, 03 de novembro de 2023

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO PROCESSANTE, CONFORME NORMAS DISPOSTAS NO DECRETO-LEI 201/67 E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MATA ROMA – MA.

O Projeto de Decreto Legislativo nº 001/2023, de 30 de outubro de 2023, de Autoria do vereador Tiago de Sousa Monteles, propõe, a deliberação do Plenário da Câmara Municipal de Mata Roma, “A CRIAÇÃO DE UMA COMISSÃO PROCESSANTE, conforme ditames do Decreto-Lei nº 201/1967; da Lei Orgânica deste Município e do Regimento Interno da Câmara (artigo 38), para, no prazo de 90 (noventa) dias, apurar os atos de infrações político-administrativas praticados pelo atual Prefeito de Mata Roma, BESALIEL FREITAS ALBUQUERQUE, conforme denúncia registrada nos autos do RELATÓRIO CONCLUSIVO aprovado pela Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), instituída pela Resolução nº 05/2023.”

O Projeto de Decreto Legislativo em comento se encontra tecnicamente correto, tendo em vista o cumprimento das regras procedimentais estabelecidas no Regimento Interno desta Câmara, tendo também atendido os preceitos estampados na Lei Orgânica do Município de Mata Roma, notadamente também o rito processual fixado no Decreto-Lei nº 201 de 1967.

Ademais, o referido Projeto de Decreto Legislativo não violou nenhum dispositivo constitucional, podendo assim tramitar normalmente até a deliberação final.

Ante o exposto, considerando que o Projeto em tela respeitou a boa técnica legislativa vigente, além disso, respeitou também todos os pressupostos regimentais, legais e constitucionais, razão pela qual MANIFESTA ESSE RELATOR FAVORAVELMENTE pela sua deliberação a encargo do Plenário desta Augusta Casa Legislativa. É o parecer.

Francisgildo Mendes Jureto
Marivan Mendes Teixeira

CÂMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA
CNPJ: 69.390.136/0001-51
APROVADO (A)
Em: <u>06/11/2023</u>
<i>[Assinatura]</i>
Pedro Augusto dos Santos Moura
CPF 996.272.563-15
Presidente

Mata Roma - MA, 03 de novembro de 2023

TIAGO DE SOUSA MONTELES
VEREADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E
LEGISLAÇÃO EXERCÍCIO 2023/2024

Franciogildo Mendes Garreto
FRANCIOGILDO MENDES GARRETO

VEREADOR
RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
EXERCÍCIO 2023/2024

Miryan Mendes Teixeira
MIRYAN MENDES TEIXEIRA

VEREADORA
MEMBRO(A) DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE MATA ROMA-MA

CNPJ: 69.390.136/0001-51

APROVADO (A)

Em: 06/11/2023

PA
Pedro Augusto dos Santos Sr.

CPF 996.272.563-17

President